



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

Lei n.º **1455**, em 26 de Junho de 2009.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE"**.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidos e na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

**02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**12.361.0017.2.025 – Pagamento de Pessoal do Ensino Fundamental**

3.1.90.92.00 Despesa de Exercícios Anteriores 10.000,00

Fonte de Recurso: 03 – FUNDEB 60%

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito adicional especial, serão provenientes de anulação de dotação conforme, classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

**02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**12.361.0017.2.025 – Pagamento de Pessoal do Ensino Fundamental**

3.1.90.11.00 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 10.000,00

Fonte de Recurso: 03 – FUNDEB 60% Cód. Reduzido - 694

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 26 de Junho de 2009.

**JUAN ALEX TESTONI**  
Prefeito